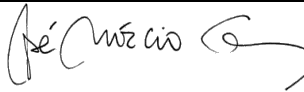




Proposição: **PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO**  
Número: **000286/2025**

<b>APROVADO</b>
Em: 17/10/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhores Vereadores.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, que sejam solicitadas a Exma. Sra. Prefeita Municipal informações acerca dos imóveis que pertencem ou são utilizados pela Prefeitura de Juiz de Fora, especificando como se segue:

1) Listar todos os imóveis que pertencem ao Município, especificando endereço, utilização e órgão responsável pela utilização. Por gentileza, responder a pergunta de forma completa, não se limitando a informar quantos imóveis pertencem ao Município, mas apresentar uma lista completa discriminando cada um com todas as informações solicitadas.

2) Informar **quais** são os imóveis que, mesmo não pertencendo à municipalidade, são utilizados pelos órgãos do Município, especificando endereço, órgão responsável pela utilização e modelo de autorização para utilização do imóvel (locação, empréstimo, cessão, etc.). Novamente enfatizo: gentileza, não responder somente com informações genéricas e dados consolidados como "tantos imóveis são alugados", mas apresentar lista completa discriminando cada um com todas as informações solicitadas.

3) Informar **quais** são os imóveis públicos dominicais pertencentes ao Município de Juiz de Fora, **detalhando** o endereço, o órgão municipal responsável pela gestão de tais imóveis e quais deles - caso haja - **encontram-se em processo de permuta, venda, cessão, locação ou arrendamento.**

## JUSTIFICATIVA

O pedido se insere na esfera de competência desta Casa Legislativa, que tem como uma de suas funções a de fiscalizar o correto uso do dinheiro público e o trato da coisa pública, em vista dos princípios reitores da Administração Pública.

**Art. 28- A** *No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal onde se registre conflito ou o interesse público esteja ameaçado.*

**Parágrafo único.** *O Vereador poderá diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei.*



O Poder Executivo Municipal não pode se furtar a franquear acesso as informações e documentos pretendidos, pois a Lei de Acesso a Informações é bastante clara e direta, conforme exegese do seu art. 7º, que dispõe de forma expressa.

Noutro giro, não há como se esconder por de trás da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, pois o conteúdo do pedido de informações não versa sobre dados pessoais ou sensíveis que demandem proteção.

Importante registrar que a sonegação de informações, dados ou elementos é vedada e pode caracterizar improbidade administrativa na forma estabelecida pela lei ordinária nº12.527/2011 que é expressa:

**Art. 32.** *Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:*

*I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;*

...

**§2º.** *Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.*

Sob a égide criminal, o Decreto Lei nº201/1967 também estabelece que:

**Art. 1º.** *São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:*

...

**XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.**

Assim, por todo o exposto, tendo em vista robusta legislação apresentada, não há sentido que o parlamento compactue com tamanho desrespeito a sua autoridade enquanto órgão de fiscalização do Poder Executivo, razão pela conto com o apoio deste Plenário, na certeza de sua importância para o Município.

Outrossim, em sendo observada tentativa de obstruir acesso a informação pretendida, servirá este expediente de elemento para levar os fatos ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

Palácio Barbosa Lima, 14 de outubro de 2025.



Roberta Lopes Alves  
Vereadora Roberta Lopes - PL

